



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

CNPJ: 25.220.880/0001.32

Rua João Antônio, 261, Centro, Mirabela – MG – 39.373-000

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 04 De 04 de maio de 2021

"Altera o § 3º do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Mirabela."

O povo do município de Mirabela, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e a mesa diretora da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 3º do artigo 91 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 91 – (...)

§ 3º. A posse dos vereadores eleitos, será no dia 1 de janeiro do ano subsequente ao da eleição, às 14 horas na sede da Câmara Municipal, e prestarão o compromisso de defender e cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e esta Lei Orgânica, observar as leis e promover o bem do Município".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

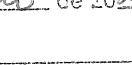
Mirabela-MG, 04 de maio de 2021


Charlene Rocha Souto
Secretária


Sandro Lopes Aquino
Presidente


Igor Adriel A. de Paula
Vice Presidente

SANDRO LOPES AQUINO
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

PUBLICAÇÃO	
Certifica-se nos termos do Art. 92 da Lei Orgânica Municipal que foi publicado(a) este(a) <u>EMENDA A LEI ORGÂNICA</u> na sede da Câmara no período do <u>04/05/2021</u> a <u>01/05/2021</u> , por afixação em quadro próprio.	
O referido é verdade e dou fé.	
Mirabela, <u>04</u> de <u>maio</u> de 20 <u>21</u>	
 Chefe de Gabinete	 Presidente